



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0602009-57.2018.6.14.0000

RELATORA: Juíza Luzimara Costa Moura

REQUERENTE: ELEIÇÃO 2018 - SHYDNEY JORGE ROSA - SENADOR

REQUERENTE: SHYDNEY JORGE ROSA

ADVOGADO: HEITOR RAJEH DA CRUZ - OAB/PA: 26.966

ADVOGADO: IGOR OLIVEIRA CARDOSO - OAB/PA: 26.300

ADVOGADO: JORGE VICTOR CAMPOS PINA - OAB/PA: 18.198

ADVOGADA: LUCIANA FIGUEIREDO AKEL FARES - OAB/PA: 12.400

ADVOGADO: ROBÉRIO ABDON D OLIVEIRA - OAB/PA: 7.698

ADVOGADO: ULYSSES EDUARDO CARVALHO D' OLIVEIRA - OAB/PA: 957

ADVOGADO: IVAN LIMA DE MELLO - OAB/PA: 16.487

REQUERENTE: CLÁUDIO APARECIDO ZAMPERLINE JUNIOR - 1º SUPLENTE

REQUERENTE: LUÍS MANOEL MENDES DE LEÃO - 2º SUPLENTE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Pará

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato. Cargo: Senador.

INTIMANDO:

LUÍS MANOEL MENDES DE LEÃO

Eleições 2018. 2º Suplente de Senador.

FINALIDADE:

Intimar para apresentar manifestação, quanto ao relatório preliminar de diligências, e instrumento de mandato a advogado, no prazo de 3 (três) dias.

De ordem Excelentíssima Senhora Juíza **LUZIMARA COSTA MOURA**, Relatora, de acordo com o Despacho de ID nº 2226619, na forma da lei etc.

FAÇO SABER a todos que virem este edital, ou dele tiverem conhecimento, com fundamentos no art. 256, II, e no art. 257, III, ambos do Código de Processo Civil, que tramita, no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 0602009-57.2018.6.14.0000, nos quais figura como interessado o Senhor **LUÍS MANOEL MENDES DE LEÃO**, Segundo Suplente de Senador, nas Eleições Gerais 2018, e por não ter sido localizado no endereço informado à Justiça Eleitoral, conforme certidões de ID nº 2211069 e de ID nº 1804719, da Seção de Protocolo e Expedição (SEPEX) deste Tribunal, e estando, dessa forma, em local incerto e não sabido, fica o Senhor **LUÍS MANOEL MENDES DE LEÃO INTIMADO** para complementar os dados e/ou sanar as falhas apontadas no relatório preliminar de diligência da Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCIA), documentos

de ID nº 1505819 e de ID nº 1505919, **no prazo de 3 (três) dias**, sob pena de preclusão, nos termos do art. 72, *caput* e § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017, c/c o art. 30, § 4º, da Lei nº 9.504/97.

Fica, ainda, o interessado, por não haver advogado regularmente constituído nos autos, **INTIMADO** para, **no mesmo prazo de 3 (três) dias, constituir defensor nos citados autos**, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas, nos termos do art. 48, § 7º, e art. 77, § 2º, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Ressalta-se que o inteiro teor dos autos digitais pode ser acessado no endereço do sítio eletrônico do PJe do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no seguinte link: <http://www.tre-pa.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico-pje-pa>.

E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DOS REIS TAVARES, servidor da Justiça Eleitoral, lavrei e subscrevi eletronicamente o presente. Belém (PA), 7 de agosto de 2019.



Assinado eletronicamente por: **JOÃO BATISTA DOS REIS TAVARES**

07/08/2019 12:11:13

<https://pje.tre-pa.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2238169**



19080809111845700000002201003